

REUNIÃO ordinária de 13 de Outubro de 2016

-----Aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezasseis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e o Arquitecto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

---- Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» Doutor Miguel Paiva, Doutora Fernanda Laranjeira e o Engenheiro Constantino Silva, apresentaram uma Recomendação sobre a rede viária, limpeza de rios, ribeiros e valetas, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» Doutor Miguel Paiva, Doutora Fernanda Laranjeira e o Engenheiro Constantino Silva, apresentaram outra Recomendação sobre a realização de obras urgentes de ampliação e requalificação dos balneários do campo de futebol, em Vila Chã, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia nove do mês de Setembro de dois mil e dezasseis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

-----b) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia dezanove do mês de Setembro de dois mil e dezasseis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a

SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, ORDENS RELIGIOSAS, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social Municipal pelas diversas Instituições, Associações, Ordens Religiosas, Comissões de Festas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da atribuição de um subsídio de capital às entidades referidas na tabela anexa e pelos valores nela indicados, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios de capital às entidades referidas na tabela anexa e para os fins indicados. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS, do seguinte teor: “Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais ainda vigentes consequência da crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referida na tabela anexa, pelos montantes indicados, considerando as atividades a desenvolver previstas nos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelas diversas associações desportivas, através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis por forma a garantir a

continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Programas de Desenvolvimento Desportivos apresentados pelas entidades referidas na tabela anexa, a atribuir os subsídios propostos, para a época desportiva dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis. Relativamente à União Desportiva, Cultural e Recreativa da Junqueira, não tomou parte na deliberação o Vereador Doutor José Aurélio, por ser o Presidente da Assembleia Geral. -----

-----c) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Projetos “SEAMASTER”, “VODAFONE” e “MOTO 4X4 GOES” - Associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, do seguinte teor: “De acordo com a informação anexa dos Serviços Municipais de Ambiente, propõe-se, no âmbito da colaboração do Município de Vila do Conde com a associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, quanto à vigilância das zonas não concessionadas das praias da frente urbana, através de mota de água, e piscinas municipais de Vila do Conde, na época balnear dois mil e dezasseis, que a Câmara Municipal atribua um subsídio financeiro, àquela associação, no montante de dezasseis mil e oitocentos euros, para pagamento do patrulhamento e segurança das áreas e piscina municipal referidos. Assim, o apoio financeiro proposto pode ser concedido, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo competência própria o executivo municipal. Todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara despachar no sentido de que seja atribuído o subsídio em causa, submetendo o despacho a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. O encargo financeiro em causa tem adequado cabimento orçamental e existem fundos disponíveis.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. À reunião.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----TRÊS. CONTRATO DE COMODATO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Celebração de Contrato de Comodato com LAFONTANA - FORMAS ANIMADAS, do seguinte teor: “Um. O Município de Vila do Conde é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano de rés do chão destinado a garagem,

comércio ou indústria, com uma divisão e casa de banho, a confrontar do norte com o lote número dois, do sul e poente com arruamento e do nascente com o Município de Vila do Conde, sito na Rua António Sérgio, número um, em Vila do Conde, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila do Conde sob o artigo oito mil cento e dois; Dois. O referido prédio não tem qualquer utilização, pretendendo a LAFONTANA FORMAS ANIMADAS, a cedência temporária daquele para desenvolvimento dos seus projetos artístico-sociais; Três. Assim, considerando o caráter e a importância do trabalho cultural que vem sendo desenvolvido pela LAFONTANA FORMAS ANIMADAS, nomeadamente na produção do espetáculo teatral “Um Porto para o Mundo”, com a realização de espetáculos em temporadas estáveis na cidade, voltados para as escolas e o público em geral e também a dinamização de atividades de formação e animação, em estreita ligação com as associações, Juntas de Freguesia e outras instituições de mobilização social do concelho de Vila do Conde, propõe-se a celebração de contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual o prédio é entregue gratuitamente àquela para que se sirva dele, com a obrigação de o restituir no final do prazo convencionado; Quatro. A restituição, caso não seja convencionado prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso por parte da LAFONTANA FORMAS ANIMADAS, ficando esta comodatária obrigada a restitui-las ao Município, independentemente de interpelação; Cinco. Ora, dispõe a alínea u) do número um artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, que « (reticências) compete à Câmara Municipal: (reticências) ; u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal, nos termos da norma legal referida, delibere apoiar, através da cedência temporária do prédio acima identificado, a atividade da LAFONTANA FORMAS ANIMADAS, aprovando a minuta do Contrato de Comodato em anexo.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência temporária do prédio referido, e aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar com o Lafontana-Formas Animadas, de acordo com a minuta anexa. -----
-----QUATRO. AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO -----
-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Concurso Público com publicação internacional para “Aquisição de Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho - Revogação da decisão de contratar”, do seguinte teor:
“Por deliberação da Câmara Municipal de dezanove de setembro de dois mil e

dezasseis, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público com publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos, nomeado o respetivo júri e aprovadas as peças procedimentais, Convite e Caderno de Encargos, bem como definido o respetivo preço base. O prazo para apresentação de propostas decorre até catorze de novembro, entretanto, no dia dois de outubro, a SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, SOCIEDADE ANÓNIMA. apresentou impugnação administrativa, ao abrigo do disposto no número dois do artigo ducentésimo sexagésimo nono do Código dos Contratos Públicos, cuja cópia se anexa e aqui se tem por reproduzida para todos os efeitos. A impugnação incide sobre as «peças do procedimento - Concurso Público para a contratação da Aquisição de Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e, subsidiariamente, quanto ao teor do anúncio por erro sobre menções obrigatórias, com fundamento na sua ilegalidade, por violação expressa de disposições legais aplicáveis e dos princípios da legalidade, igualdade, concorrência proporcionalidade, da prossecução do interesse público e da legalidade financeira.» requerendo a impugnante a procedência da impugnação, a revogação do procedimento e a revisão e alteração das peças, designadamente o Programa de Concurso, do fator B) e respetivos descritores do critério de adjudicação, com fundamento na sua ilegalidade. Mais requer, que se dote de coerência as menções obrigatórias do Anúncio, com os elementos essenciais do contrato a celebrara, definidos no Caderno de Encargos, relativos ao preço base e prazo de vigência e se inclua a necessária informação relativa aos requisitos de eficácia do contrato e dos encargos decorrentes para os concorrentes/adjudicatário. Assim, da análise da impugnação resulta provada a violação dos princípios da concorrência e da igualdade, consagrados no número quatro do artigo primeiro do Código dos Contratos Públicos. Ou seja, a introdução do fator que densifica o critério de adjudicação descrito como “B) Existência na sede do concelho de apoio técnico aos processos de sinistro”, se bem que não constitua motivo de exclusão das propostas, não restringindo a sua admissibilidade ao procedimento, é desproporcional face ao tipo de procedimento em causa, concurso público com publicação internacional, e portanto violador da concorrência. Já no que concerne à falta de menções obrigatórias no Anúncio do concurso, conforme reconhece a impugnante, este não tem estatuto de peça processual, tendo apenas um carácter publicitário, pelo que não nos parece suscetível de impugnação enquanto tal. Acresce que, ao contrário do que defende a

impugnante, o que consta do anúncio é o preço e o prazo do contrato. Ou seja, a possibilidade de renovação expressa do contrato não passa disso, de uma possibilidade que requer o acordo de adjudicante e adjudicatário, que deverão verificar se as condições que fundaram a celebração do contrato se mantêm ou não. A eventual renovação do contrato é sempre um novo contrato, diferente no tempo, mas que mantêm as condições do primeiro contrato. Pelo que, tudo visto, deve a impugnação ser admitida, dando-se provimento parcial à mesma, revogando-se o procedimento de Concurso Público com publicação internacional para “Aquisição de Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho”, e procedendo-se à alteração do Programa de Concurso. Ora, a alteração de aspetos essenciais das peças do procedimento, é causa de não adjudicação, nos termos do número dois do artigo octagésimo do Código dos Contratos Públicos, determinando a revogação da decisão de contratar nos termos do número um do artigo octagésimo, também do Código dos Contratos Públicos, que deve ser comunicada aos potenciais interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortal. É competente para proferir a revogação da decisão de contratar a Câmara Municipal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar, relativa à aquisição da apólice de seguro de acidentes de trabalho, de acordo com o proposto na informação. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicação internacional para “Aquisição de Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho”, do seguinte teor: “Atenta a necessidade de alteração de aspetos essenciais das peças do concurso público para “Aquisição de Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho”, foi proposta a revogação da decisão de contratar autorizada por deliberação da Câmara Municipal de dezanove de setembro de dois mil e dezasseis. Assim, considerando que, nos termos do número um e dois do artigo quinto do Decreto-Lei número quinhentos e três barra noventa e nove, de vinte de novembro, o Município deve assumir a responsabilidade pelos danos resultantes dos acidentes em serviço dos seus trabalhadores, bem como a reparação da lesão ou doença que se manifeste durante o tratamento. Considerando que, nos termos do disposto no número três do artigo quadragésimo quinto do mesmo diploma, “os serviços e organismos da Administração Local podem transferir a responsabilidade por acidentes em serviço prevista nesse diploma para entidades seguradoras, sempre

que se revele mais vantajosa a transferência das referidas responsabilidades”, o que se tem verificado até esta data. A assunção das referidas responsabilidades é consubstanciada pela contratualização de um contrato de seguro de acidentes de trabalho, abrangendo todos os trabalhadores do Município de Vila do Conde, subscritores da Caixa Geral de Aposentações e beneficiários da Segurança Social. Atento ao valor da massa salarial e ao número de trabalhadores abrangidos, para dois mil e dezassete, prevê-se que o custo do prémio de seguro anual seja de duzentos e cinquenta mil euros, valor que pode ser definido como “preço base”. Considerando o valor em causa, informa-se que o procedimento legal adequado e legalmente exigível é a abertura de Concurso Público, com publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. As peças do procedimento concursal alteradas são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos. O critério de apreciação de propostas é o constante do Programa de Concurso, que é o da proposta economicamente mais vantajosa. Nos termos do previsto no artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, o procedimento é conduzido por um júri, que se sugere seja constituído: Presidente: Doutor Nuno Castro, Diretor de Departamento; Primeiro Vogal: Doutora Manuela Lima, Jurista Municipal; Segundo Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Jurista Municipal; Vogal suplente: Doutora Alexandrina Cruz, Técnica Superior. Para autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, para aprovar o critério de apreciação de propostas, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento, tem competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta, autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, aprovar o critério de apreciação de propostas, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento, de acordo com o proposto. -----

----CINCO. EMPREITADA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PARQUE DE JOGOS MUNICIPAL - GUILHABREU - CONSTRUÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de vinte e um de julho de dois mil e dezasseis, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação e contratualização da empreitada supra referida, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número cento e quarenta e dois, segunda série, de

vinte e seis de julho de dois mil e dezasseis. O preço base fixado foi de duzentos e dezanove mil seiscientos e três euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando como fatores de ponderação o preço (cinquenta por cento) e a qualidade técnica da proposta (cinquenta por cento). Foram apresentadas onze propostas, das quais duas - Tamivia, Sociedade Anónima e Construções Refoiense, Limitada -, foram excluídas por não terem apresentado amostra do relvado sintético e outras duas - Alexandre Barbosa Borges, Sociedade Anónima e Costa & Carreira, Limitada -, foram excluídas por não terem apresentado, juntamente com a amostra de relvado sintético a ficha técnica do mesmo, em documento original do fabricante, conforme exigido pela alínea k) do número dois do artigo décimo segundo do Programa de Concurso e com fundamento na alínea a) do número um do artigo décimo sexto do Programa de Concurso e na alínea l) do número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto, conjugado com o número cinco do artigo sexagésimo segundo, ambos do Código dos Contratos Públicos. Mais deliberou admitir as restantes propostas, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, previstos no número dois do artigo septuagésimo e no número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto do Código dos Contratos Públicos e do artigo décimo sexto do Programa de Concurso. Avaliadas as propostas, o Júri elaborou o Relatório Preliminar, tendo os concorrentes sido notificados para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia. Neste período, a concorrente Costa & Carreira, Limitada pronunciou-se sobre o teor do Relatório Preliminar, solicitando que o júri reconsiderasse a decisão de exclusão da proposta por entender não terem sido violados os preceitos legais que se prendem com as formalidades na submissão da proposta. O júri entendeu não acolher a pretensão da reclamante. Não se registaram quaisquer outras observações e/ ou reclamações por parte dos concorrentes. Nestes termos, não havendo motivos para alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, propondo a adjudicação da empreitada em referência à firma GLOBAL STADIUM, LIMITADA, pelo valor global de cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois euros e trinta e um cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, a qual está

em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. A realização da despesa foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, de vinte e oito de abril de dois mil e dezasseis, em conformidade com o disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze, de vinte e oito de agosto (PAEL). Para adjudicar e assumir o respetivo compromisso financeiro tem competência o Órgão Executivo Municipal. Nos termos e para efeitos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, de acordo com o disposto no número dois do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência o Órgão Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em referência à firma Global Stadium, Limitada, pelo valor global de cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois euros e trinta e um cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, assumir o respetivo compromisso financeiro e aprovar a minuta do contrato a celebrar de acordo com o proposto. -----

----SEIS. TRANSPORTES ESCOLARES - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE: TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS / REGULARES - ANO LETIVO DOIS MIL E DEZASSEIS/DOIS MIL E DEZASSETE, do seguinte teor: “Por deliberação do Executivo Municipal de nove de setembro de dois mil e dezasseis, foi adjudicado à ARRIVA PORTUGAL - TRANSPORTES, LIMITADA os transportes escolares - circuitos gerais / regulares para o ano letivo dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete, até ao valor máximo de oitocentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta.Tendo-se verificado a prestação de caução pelo adjudicatário, em dezasseis de setembro de dois mil e dezasseis, anexa-se a minuta do Contrato para aprovação e posterior notificação ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a

celebração do contrato para os serviços de transportes escolares - circuitos gerais / regulares se reveste de natureza urgente, pode a mesma ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “ Aprovo a minuta do contrato. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----SETE. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a ADJUDICAÇÃO DA «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA, ENSINO E MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPIA NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - POLO DOIS - MINDELO», do seguinte teor: “Em conformidade com o Despacho da Senhora Presidente da Câmara, de vinte e sete de julho de dois mil e dezasseis, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de dezoito de agosto de dois mil e dezasseis, foi autorizado o procedimento de concurso público, ao abrigo da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos, cujo anúncio foi publicado na segunda série do Diário da República número cento e quarenta e nove, de quatro de agosto de dois mil e dezasseis. Foi fixado o preço base de cento e noventa e oito mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, para um período de dez meses, considerando-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando o respetivo valor for inferior a cento e sessenta e oito mil e trezentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado. Em face do preço base e considerando o estabelecido pela alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze, de vinte e oito de agosto (PAEL), em dezoito de agosto de dois mil e dezasseis a Câmara Municipal deliberou solicitar à Assembleia Municipal autorização para realização da despesa e repartição plurianual de encargos, autorização dada por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e oito de setembro de dois mil e dezasseis. Das várias propostas apresentadas, no Relatório Preliminar e por aplicação do respetivo critério de adjudicação o júri selecionou para efeitos de adjudicação a proposta da CONDELAZER, Desporto, Recreação e Lazer, Limitada. No período fixado para audiência prévia a ESPALHA IDEIAS - Actividades de Tempos Livres, Limitada, reclamou da proposta de adjudicação do júri. Este,

ponderando aquela reclamação, mantem no Relatório Final a proposta de adjudicação à CONDELAZER, Desporto, Recreação e Lazer, Limitada, pelo valor global de cento e sessenta e sete mil seiscientos e cinquenta euros mais imposto sobre o valor acrescentado. A despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, podendo ser assumido o respetivo compromisso financeiro. Em termos de procedimentos de contratação pública, foram cumpridas as normas previstas no Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a eventual adjudicação da prestação em causa e assumir o respetivo compromisso financeiro, tem competência própria a Câmara Municipal, todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara autorizar a adjudicação da aquisição de serviços em causa, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. Nos termos e para efeitos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, de acordo com o disposto no número dois do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência a Câmara Municipal.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Autorizo a adjudicação nos termos propostos e aprovo a minuta do contrato, devendo o presente despacho ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara. À reunião. Proceda-se nos termos legais.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----OITO. PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES -----

----- a) Pedido de pagamento de taxas em prestações relativas ao processo de licenciamento número quarenta e oito barra zero nove em que é requerente a firma CLEAL - Investimentos Imobiliários, Limitada. Informação da Arquiteta Diana Gomes do seguinte teor: “Um. O presente processo reporta-se ao licenciamento de obras de

construção de um edifício destinado a Estabelecimento Hoteleiro, e de obras de urbanização inerentes ao empreendimento, os quais foram deferidos por despacho de vinte e sete de setembro de dois mil e treze (página duzentos e trinta e sete p. a.).

Quatro. Através do presente requerimento, número dois mil seiscentos e vinte e nove barra dezasseis, de dezanove de agosto de dois mil e dezasseis (página duzentos e sessenta e um p. a.), é solicitado o pagamento das taxas constantes da nova liquidação, no valor de cento e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito euros e trinta e um cêntimos, nos seguintes moldes: Quatro ponto um. A taxa de licenciamento, no valor de treze mil novecentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos, e os custos do livro de obra e de autenticação de documentos, no valor de trinta e três euros e noventa cêntimos, a pagar no ato de apresentação do pedido de emissão do alvará de licenciamento de obras de construção. Quatro ponto dois. A compensação, no valor de cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta e um cêntimos, em sete prestações, a primeira, na quantia de treze mil seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta e um cêntimos, a pagar no ato de apresentação do pedido de emissão do alvará de licenciamento, e as restantes seis, na quantia de vinte mil euros cada, em prestações trimestrais sucessivas a iniciar em vinte de janeiro de dois mil e dezassete e a terminar em vinte de abril de dois mil e dezoito. Cinco. De acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde (RMUELCTMVC), poderá ser autorizado o pagamento das taxas em prestações relativamente às compensações, nas condições previstas no artigo septuagésimo.

Cinco ponto um. O artigo septuagésimo refere que, sem prejuízo do previsto no artigo quadragésimo, poderá ser autorizado, por deliberação da Câmara Municipal, o pagamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, no caso de taxas liquidadas de valor igual ou superior a cinco mil euros para pessoas coletivas, até ao limite de cinco prestações, e desde que seja prestada caução adequada. Cinco ponto dois. O valor da compensação ascende a cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta e um cêntimos, pelo que poderá ser autorizado o seu fracionamento, mas apenas em cinco parcelas. Seis. Deste modo, não obstante o requerido, e tendo ainda em conta o acordo expresso pelo gerente da firma requerente, Alberto Pereira Gomes, em atendimento realizado nos serviços de administração urbanística em oito de setembro de dois mil e dezasseis, propõe-se conceder o pagamento da compensação em cinco prestações de vinte e seis mil

setecentos e trinta e sete euros (devendo a primeira corresponder a vinte e seis mil setecentos e trinta e nove euros e sessenta e um cêntimos para acerto de contas). Seis ponto um. A primeira prestação deverá ser liquidada no ato de apresentação do pedido de emissão do alvará de licenciamento de obras de construção. Seis ponto dois. Deverá ser prestada caução a favor do Município de Vila do Conde até ao limite suficiente para a satisfação do valor total da restante taxa devida. Sete. Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal conceder o pagamento das taxas devidas pelo licenciamento em prestações, nos termos indicados anteriormente. Oito. Em caso de deferimento, a liquidação das taxas deverá realizar-se nos seguintes termos: Oito ponto um. O valor das taxas a liquidar no ato de apresentação do pedido de emissão do alvará de licenciamento de obras de construção corresponderá a um total de quarenta mil setecentos euros e trinta e um cêntimos (treze mil novecentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos mais trinta e três euros e noventa cêntimos mais vinte e seis mil setecentos e trinta e nove euros e sessenta e um cêntimos). Oito ponto dois. Em simultâneo, deverá ser apresentada caução total no valor de cento e seis mil novecentos e quarenta e oito euros. Oito ponto três. As segunda a quinta prestações da compensação, a pagamento no decurso de cada um dos quatro meses seguintes, correspondem a parciais de vinte e seis mil setecentos e trinta e sete euros.” Despacho do Senhor Vereador Engenheiro Rui Aragão do seguinte teor: “Concordo. À Consideração da Senhora Presidente da Câmara, a inclusão do presente pedido de pagamento de taxas a prestações na próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, em conformidade com a informação.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Concordo. À reunião.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de pagamento de taxas em prestações, relativas ao processo quarenta e oito barra zero nove, nos termos da informação técnica prestada. -----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia -----

-----Esteve presente o Senhor Artur Ferreira, que disse que estava atento ao que se passa em Vila do Conde. Relativamente aos projetos que apresentei, nomeadamente, as árvores de fruto, tenho esperança de o ver implementado em Vila do Conde. A Senhora Presidente disse que, como deve imaginar não é um projeto fácil de implementar, mas a Escola da Junqueira tem um excelente pomar e no Centro Escolar Agustina Bessa estamos a fazer uma intervenção num espaço semi-privado para plantar limoeiros e laranjeiras. O Senhor Artur Ferreira disse ainda que lhe

chegou às mãos um panfleto sobre o IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis relativamente à Urbanização da Sopete. A Senhora Presidente disse que relativamente ao IMI da Sopete a situação está a ser avaliada com a AT - Autoridade Tributária. O Senhor Artur disse também que ficou na expectativa de ver alguns desenvolvimentos na área da reciclagem. A Senhora Vereadora Doutora Lurdes Alves disse que começa agora um projeto pioneiro na recolha de resíduos verdes, nas freguesias. A sinalética está a ser produzida em conjunto com a LIPOR, estamos já a fazer a recolha onde aparecem verdes e nos primeiros dias já recolhemos quatro toneladas de verdes. Vamos levar a cabo ações de sensibilização nas Freguesias e está a ser ultimado um estudo sobre um projeto de recolha porta à porta nas Caxinas, em parceria com a LIPOR de resíduos orgânicos e multiorgânicos. Disse ainda que vai ser distribuído um folheto com informação, porta à porta. A Senhora Presidente disse também que as pessoas não respeitam o ambiente, havendo também falta de civismo, pois não respeitam as normas e é preciso que as pessoas colaborem com as iniciativas e projetos implementados, caso contrário não funcionam. O Senhor Artur disse ainda que tem visto a Câmara Municipal a fazer coisas boas, como as Piscinas de Vila do Conde, a arte urbana, e o Projeto da Pousada da Juventude, sendo que acho que este último não será um projeto rentável. Relativamente ao projeto da Pousada a Senhora Presidente disse que a Pousada não tem que dar lucro, tem antes de ser auto-sustentável e pensamos que será possível atrair para aquele projeto um determinado público.-----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



Maria da Conceição Pinto Soares Couto

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva ® Constantino Silva
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

13/10/2016

PAOD

Recomendação

Com o Outono em andamento e as primeiras chuvas a aparecerem, se nos permitirmos tempo para percorrer as freguesias do Concelho, reparamos quanto necessário é estar mais vigilante à rede viária, à limpeza de rios, ribeiros e valetas.

Para além de questões estéticas e de salubridade, é também a segurança de pessoas e bens que está em causa.

Promovemos, e bem, o dia do Turismo, festejamos a passagem do peregrino 2000 pelo albergue de Santa Clara, tentamos com uma programação cultural “esforçada” atrair mais visitantes, mas é preciso que quem nos visita ou por aqui passa leve de nós a imagem de um Concelho afável, que recebe bem mas também de um Concelho seguro, onde o tráfego de veículos flua e os peões possam também circular sem ter que ocupar a faixa de rodagem, porque a valeta ou está impedida com lixo ou é tão irregular como acontece na “estrada velha”, que liga a rotunda de Azurara a Mindelo, que torna perigosa a circulação de pessoas, entre outros exemplos que poderíamos elencar.

Os Vereadores eleitos pela coligação Acreditar em Vila do Conde recomendam à Câmara Municipal mais atenção, em todo o Concelho, aos aspectos focados e que, por certo, as diversas Juntas de Freguesia já referenciaram.

Cuidemos da “Princesa do Ave” em toda a sua plenitude e não só na sua face mais visível, a cidade.

Os Vereadores

Miguel Paiva
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DE 13/10/2016
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

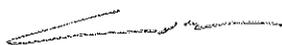
O estado geral de limpeza e conservação da rede viária municipal é, desde sempre, uma preocupação dos eleitos do PS, facilmente verificável quer no acompanhamento e resolução permanente das situações reportadas pelas diversas Juntas de Freguesia, quer na programação atempada das centenas de intervenções de limpeza, manutenção, reparação, alargamento e conservação que, ao longo do ano, têm lugar em todo o Concelho.

Será também de salientar, como acima se refere, a articulação de tais intervenções com as Juntas de Freguesia, bem visível nos inúmeros investimentos realizados na rede viária municipal.

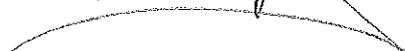
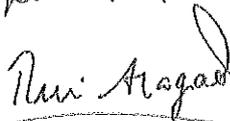
Relembre-se também, neste momento, que não compete à Câmara Municipal a limpeza de rios ou ribeiros, nomeadamente em áreas rurais e florestais, tal constituindo uma responsabilidade legal dos proprietários confrontantes. Ainda assim, a Câmara Municipal não deixa nunca de diligenciar junto das entidades competentes nessa matéria, a garantia da adequada limpeza e manutenção das linhas de água.

Entendemos por isso que a recomendação apresentada nada acrescenta ao vasto trabalho que vem sendo desenvolvido, em todo o Concelho e não apenas na cidade, pela Câmara Municipal, e à competência demonstrada pela generalidade das Juntas de Freguesia no cumprimento rigoroso da delegação de competências que neste domínio, há muitos anos, ocorre.

Os eleitos do PS



Luis Alves





Vereadores Municipais

Miguel Paiva @ Constantino Silva
 Fernanda Laranjeira @ João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

13/10/2016

PAOD

Recomendação

Ainda recentemente tomamos, neste órgão, posições muito claras denunciando os maus resultados da política de infra-estruturas desportivas levada a cabo pelas sucessivas maiorias do Partido Socialista em Vila do Conde.

Infelizmente hoje temos de voltar a esta situação para denunciar as péssimas condições de que dispõe o Campo de Futebol da freguesia de Vila Chã, um equipamento propriedade municipal o que, só por si, deveria obrigar a algum brio, pois aquele equipamento também é um pouco da imagem de Vila do Conde.

Em recente visita ao local tivemos oportunidade de constatar in-loco, e de forma irrefutável, que a realidade daquele espaço é verdadeiramente miserável para existir num concelho da Área Metropolitana do Porto em pleno Século XXI. Não falando daquilo a que aludimos recentemente, como a falta de medidas para a prática do futebol federado, este equipamento tem balneários que são um autêntico cenário de um filme de terror. Apesar da propriedade municipal, não há qualquer intervenção de manutenção da Autarquia há décadas.

Este equipamento envergonha-nos enquanto vilacondenses, muito especialmente quando recebemos a visita de equipas de outros Concelhos que aí vêm jogar para o campeonato de veteranos. Que imagem levam do nosso Concelho? Nem em países de terceiro mundo se vê uma vergonha destas.

Em face do exposto, os Vereadores subscritores recomendam à Câmara que, independentemente do plano de arrealvamento de campos de futebol em curso, sejam levadas a cabo obras urgentes de ampliação e requalificação dos balneários do campo de futebol de Vila Chã.

Os Vereadores

Miguel Paiva
 Constantino Silva
 Fernanda Laranjeira

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt
 fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt
 joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DE 13/10/2016
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

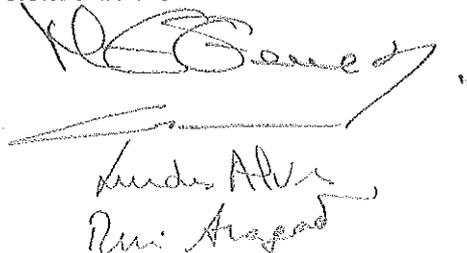
Declaração – Campo de Futebol de Vila Chã

Vila do Conde é um Concelho de desporto, no qual se destaca um notável trabalho das associações desportivas e clubes e dos seus dirigentes, bem como a qualidade e apetência natural dos nossos atletas que lhes permite resultados invejáveis. Aliado a estes aspetos, as autarquias têm demonstrado uma atenção especial ao desporto, criando as melhores condições para o desenvolvimento desportivo concelhio. A Câmara Municipal e Juntas de Freguesia têm sido um excelente parceiro no desenvolvimento da atividade desportiva concelhia, assegurando apoio financeiro e a disponibilização de equipamentos desportivos para o efeito. No seguimento das políticas municipais de desporto, a Câmara Municipal irá qualificar um conjunto alargado de equipamentos desportivos concelhios com melhores condições para a prática desportiva, mais concretamente com a colocação de relva sintética em 8 campos de futebol e a cobertura e encerramento das laterais de 5 ringues polidesportivos, os quais serão utilizados por todas as associações e clubes concelhios, independentemente da sua freguesia de origem.

No caso concreto do Campo de Futebol de Vila Chã que atualmente é usado pela Associação Desportiva de Vila Chã, a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver diligências junto do gestor de insolvências do terreno contíguo com o objetivo da aquisição de parcela de terreno que permita o redimensionamento do recinto de jogo, o que não tem sido possível pelo facto do gestor de insolvência só mostrar disponibilidade para a venda da totalidade do terreno, numa área consideravelmente superior ao necessário, com implicações financeiras prejudiciais ao Município. Paralelamente a estas diligências, a Câmara Municipal desenvolveu um projeto para o redimensionamento do recinto de jogo, dotando-o de condições para a prática de futebol de 11 federado, para corresponder à pretensão da Associação Desportiva de Vila Chã, estando também previsto no referido projeto a requalificação dos balneários e zonas de apoio à atividade desportiva ali desenvolvida. Nos últimos 10 anos, a Câmara Municipal em conjunto com a Junta de Freguesia procedeu a intervenções de manutenção dos referidos balneários. Até à resolução definitiva da situação do Campo de Futebol de Vila Chã, a Associação Desportiva de Vila Chã poderá desenvolver a sua atividade, sem quaisquer custos, em qualquer um dos campos de futebol que irão ser alvo da colocação de relva sintética.

Assim sendo, é com estranheza que recebemos a Recomendação dos Vereadores Dr. Miguel Paiva, Eng.º Constantino Silva e Dra. Fernanda Laranjeira, já que o assunto relacionado com o Campo de Futebol de Vila Chã tem sido alvo de preocupação da Câmara Municipal e Junta de Freguesia, não somente ao nível da sua manutenção como também ao nível do redimensionamento e requalificação das infraestruturas.

Os eleitos do PS



Rui Almeida
Rui Araújo